PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Complementar nº78 de 10/05/2002

"Dispõe sobre a criação de vagas para cargos efetivos existentes, criação de cargos efetivos e criação de vagas para os respectivos cargos do quadro de servidores do município de Pouso Alto MG."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e passam a compor o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, as seguintes vagas em cargos existentes:

Nível	Denominação	Quantidade
VI	Auxiliar de Saúde	3 (três)
IX	Motorista	2 (dois)
XV	Dentista	1 (um)

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos e suas respectivas vagas:

Nível	Denominação	Quantidade
V	Agente de Campo	2 (dois)
VI	Auxiliar de Odontologia	1 (um)
IX	Auxiliar Administrativo de Saúde	3 (três)
XIII	Fisioterapeuta	1 (um)
XIII	Psicólogo	1 (um)
XIII	Veterinário	1 (um)
XIII	Bioquímico/Farmacêutico	1 (um)
XIII	Supervisor Pedagógico	2 (dois)
XV	Clínico Geral	1 (um)
XV	Ginecologista	1 (um)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

XV	Pediatra	1 (um)

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos bem como os requisitos para seu preenchimento, constam do anexo I.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10 de maio de 2002.

José Russano Junior
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício